

PROJETO DE LEI Nº 45/2012

“Institui o ‘Programa de Castração Móvel’ destinado ao controle da população animal no Município de Santa Bárbara d’Oeste, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Castração Móvel", destinado ao controle da população animal no Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Art. 2º - A Prefeitura disponibilizará um veículo devidamente equipado com material e pessoal técnico habilitado a efetuar as castrações cirúrgicas nos animais.

Parágrafo único - O veículo percorrerá todos os bairros da cidade, de acordo com agendamento prévio e divulgação para conhecimento da população interessada na castração de seus animais.

Art. 3º - Para consecução do Programa instituído pela presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino veterinário, bem como organizações não governamentais voltadas à proteção animal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, oriundas da arrecadação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 2013.

Plenário “Doutor Tancredo Neves”, 23 de maio de 2012.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
-Vereador/Vice-Presidente-

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Santa Bárbara d'Oeste, o "Programa de Castração Móvel" destinado ao controle da população animal. Como é de conhecimento de todos os Nobres Colegas desta Casa, a população animal, em especial de cães e gatos, é vertiginoso em nosso Município, o que leva a maus tratos desses animais que ficam soltos pelas ruas adquirindo doenças e passando fome e frio.

É inegável a necessidade de desenvolvermos uma política pública que venha a coibir esse crescimento acelerado, a exemplo de tantos outros municípios que desenvolveram programas de castração móvel nos bairros, como Porto Alegre, Belo Horizonte, São Vicente, Araraquara, entre outros.

Não podemos ignorar que o excesso de população animal, principalmente aqueles que são abandonados pelas ruas da cidade, causam um índice alarmante de doenças transmitidas pelos mesmos ao homem.

Desta forma, o controle animal por meio da castração é uma medida tanto de proteção aos animais quanto à saúde dos cidadãos, razão pela qual contamos com o apoio desta Casa para sua aprovação.

“Plenário Doutor Tancredo Neves”, 23 de maio de 2012.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
-Vereador/Vice-Presidente-